

Art. 1º Anular a Portaria nº 54/COF/2021-ECONOMIA, de 13/09/2021, publicada no Diário Oficial nº 23.636 de 14 de setembro de 2021, que trata de substituição de servidora por motivo de afastamento legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

Lilian da Silva Fagundes
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 255608

Portaria 57/COF/2021 - ECONOMIA

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XXIV, do art. 15, do Decreto nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Wanessa Ferreira de Andrade, Subsecretária Geral, matrícula-base nº 1036073.5, para substituir a Secretária Geral desta Corregedoria Fiscal, Layne Maria Tomé, matrícula-base nº 60381.3, no período de 14/09 a 08/10/2021, por motivo de afastamento legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2021

Lilian da Silva Fagundes
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 255612

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a cota de diárias, passagens e hospedagens semestral da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, §2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota semestral para diárias, passagens e hospedagens da SECAMI, para o período de 01 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

THIAGO ARAÚJO BARBOA DE LIMA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

ANEXO I

| ÓRGÃO | DIÁRIAS | PASSAGEM | HOSPEDAGEM |
|-------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021 | LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021 | LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021 |
| DGAP | R\$ 532.558,14 | R\$ 163.000,00 | R\$ 129.800,00 |
| TOTAL | R\$ 532.558,14 | R\$ 163.000,00 | R\$ 129.800,00 |

Protocolo 255631

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 7.558 de 23 de fevereiro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção, em Assembleia-Geral Eletiva, de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE, no período de novembro de 2021 a novembro de 2022 (anuênio 2021-2022), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, para eleger as entidades representativas da sociedade civil que preencherão 15 (quinze) vagas na composição do CONJUVE.

1.2. Na mesma ocasião, serão eleitos os suplentes de cada entidade, em número igual ao dos respectivos titulares.

1.3. O processo seletivo será composto de três etapas:

1.3.1. Habilitação;

1.3.2. Seleção por eleição mediante votos de todos os representantes das entidades da sociedade civil;

1.3.3. Homologação da eleição.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. São requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

2.1.1. Ser entidade da sociedade civil organizada, com personalidade jurídica, em especial de movimentos ligados à defesa dos direitos da juventude, com relevante serviço prestado ao Estado de Goiás - 10 (dez) vagas;

2.1.2. Ser entidade da sociedade civil organizada, com personalidade jurídica, em especial de movimentos ligados à defesa dos direitos da juventude, com efetiva participação e atuação em municípios do interior do Estado de Goiás - 05 (cinco) vagas;

2.1.3. Ter reconhecido e relevante serviço prestado ao Estado de Goiás;

2.1.4. Ter sede e foro no Estado de Goiás;

2.1.5. Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da Juventude há, pelo menos, 01 (um) ano;

2.1.6. Relatório descritivo de atividades da entidade.

2.1.7. A entidade postulante à reeleição deverá participar do processo de habilitação nas mesmas condições e regras das demais, conforme disposto neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades interessadas em participar desta convocação deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da zero hora, do dia 27 de setembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 13 de Outubro de 2021.

3.2. No ato da inscrição, a instituição deverá enviar ofício por e-mail à Comissão Eleitoral, informando a candidatura, bem como a/as região/ regiões do Estado que está representando e, também, indicando o

representante da entidade da sociedade civil que participará da Assembleia-Geral Eletiva, acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Estatuto/ documento de constituição que conste os dados da entidade, entre eles, sua missão e data de constituição.

3.2.2. Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição nos últimos 5 (cinco) anos (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local etc.).

3.2.3. Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência do representante da entidade da sociedade civil.

3.2.4. Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico: conjuve@goias.gov.br, indicando no campo "assunto": HABILITAÇÃO CONJUVE.

3.2.5. A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado no item 3.1 e/ou se não apresentar a documentação completa exigida.

3.2.6. A relação das instituições habilitadas e inabilitadas será divulgada até o dia 20 de Outubro de 2021 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no endereço eletrônico: www.juventude.go.gov.br.

3.2.7. Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, a partir da zero hora do dia 21 de Outubro de 2021, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 22 de Outubro de 2021.

3.2.8. A publicação com o resultado dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral será no dia 27 de outubro de 2021, no sítio eletrônico www.juventude.go.gov.br

3.2.9. A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados no item 2 deste Edital.

3.2.10. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral.

4. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA- GERAL ELETIVA

4.1. O processo seletivo será composto de três fases, a saber:

4.1.1. Habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral;

4.1.2. Eleição por voto direto de todos os indicados pelas instituições consideradas habilitadas, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2021;

4.1.3. Homologação da eleição.

5. DA ASSEMBLEIA-GERAL ELETIVA

5.1. A Assembleia-Geral Eletiva será conduzida por uma Comissão Eleitoral organizadora formalizada em data anterior à Assembleia e composta pelos seguintes membros: 1 (um) da Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude, 1 (um) do poder público e 1 (um) da sociedade civil, a serem designados pela Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude e pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Juventude, e tratará da seguinte pauta:

5.1.1. Leitura do Regimento Interno;

5.1.2. Chamada Oficial das Entidades inscritas para eleição;

5.1.3. Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil que comporão o CONJUVE durante anuênio 2021-2022;

5.1.4. Proclamação dos resultados com a nomeação das entidades representantes eleitas;

5.1.5. Leitura, aprovação e assinatura de ata;

5.1.6. Encerramento.

6. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. A Assembleia-Geral Eletiva será formada pelos representantes das entidades da sociedade civil que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

6.2. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do CONJUVE/GO no anuênio 2021-2022, dar-se-á por meio de votação direta e secreta.

6.3. Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido o preenchimento de apenas 1 (uma) cédula de votação por entidade.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será utilizado o critério de antiguidade como desempate.

6.5. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica www.juventude.go.gov.br.

7. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

7.1. A Eleição da Mesa Diretora ocorrerá no dia 11 de novembro de

2021 e será conduzida pela Comissão Eleitoral citada no item 5.1, acrescida de um representante de cada chapa.

7.2. As Chapas habilitadas deverão ter 7 Conselheiros (as) titulares, sendo 4 Conselheiros (as) do Poder Público e 3 Conselheiros (as) da Sociedade Civil (para compor a presidência e vice-presidência do poder público, vice-presidência da sociedade civil, secretaria geral, primeira secretaria, segunda secretaria, diretoria de comunicação).

7.3. O (a) Presidente da Chapa deverá ser obrigatoriamente advindo do Poder Público, seguindo o Decreto nº 7.558/2012.

7.4. A eleição da Mesa Diretora se dará por meio de escolha entre as chapas inscritas através de votação secreta em reunião deliberativa, de forma presencial, conforme bancadas compostas da representação da sociedade civil e órgãos governamentais.

7.5. A eleição da Mesa Diretora se dará mediante voto fechado em cédula através das seguintes etapas: inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação dos inscritos; organização e realização do pleito eleitoral; e posse da diretoria.

7.6. Após o encerramento do horário programado para a eleição, o resultado será divulgado e a chapa vencedora aclamada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

8.2. Se, ao final do período de inscrições, o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas, as inscrições poderão ser prorrogadas.

8.3. Se, ao final do processo de habilitação, o número de habilitadas for inferior ao número de vagas, será convocado um novo edital.

8.4. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo de eleição de entidades da sociedade civil de que trata este edital serão divulgados no sítio eletrônico www.juventude.go.gov.br.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cuja dissolução será após a posse dos conselheiros indicados pelas entidades eleitas.

Goiânia, 16 de setembro de 2021.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 255504

Extrato do Contrato nº 18/2021

1. **Processo:** 201910319002229

2. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da nova estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os próximos 12 (doze) meses, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimento de chamados de emergência e reposição integral de peças, conforme ARPE nº 13/2021, dos autos do processo administrativo nº 201910319002229, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo II (Termo de Referência).

3. **Valor Total:** R\$ 87.999,96 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2021.

5. **Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Empresa Genesis Comércio e Manutenções LTDA., CNPJ sob nº 17.596.391/0001-51.

6. **Sujeição à Legislação Vigente:** Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 8.078/1990 e Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 255509

Secretaria de Estado de Cultura

Edital

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

CONCURSO Nº 02 ao Nº 21/2021 - Lei Aldir Blanc - SECULT

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, torna público a a retificação do Anexo III - Cronograma dos Editais de Concurso Nº 02 ao Nº